



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.003505/2021-13

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Monitoramento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E A EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, autarquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco “A”, edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **JOSE REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI**, nomeado pela Portaria nº 1.191, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2022, inscrito no CPF nº 308.491.441-91, portador do Documento de Identidade nº 774029, expedida pela SSP DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, sediada na Praia do Flamengo n.º 66, Bloco “B”, Sala 1603, 1604, 1620, 1709 e 1720, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.210-030, representada pelo Senhor **MAXIM WENGERT**, portador da Documento de Identidade nº 101913598, expedida pelo IFP-RJ, e CPF nº 069.484.747-05, e pelo Senhor **GYORGY VARGA**, portador da Documento de Identidade nº 058277484, expedida pelo IFP-RJ, e CPF nº 771.191.007-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.003505/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/11/2022 a 24/11/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 0174333001;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2022NE000078.

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2022.

JOSE REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Representante legal da CONTRATANTE

MAXIM WENGERT

Representante legal da CONTRATADA

GYORGY VARGA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.

2- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **Maxim Wengert, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gyorgy Varga, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Administração**, em 18/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 153457879015643769908738000847405760411687042104



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 19/10/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 19/10/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498279** e o código CRC **AD42EE96**.